



RESOLUÇÃO CEPE Nº 8.042

Aprova normas para retomada do ano letivo 2020 para os cursos de graduação presenciais e regulamenta a oferta, em caráter especial, das atividades acadêmicas em formato remoto.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 406ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979/2020; as Resoluções CUNI nº 2.368, CEPE nº 8.004 e a MPV nº 934/2020; e a Portaria MEC nº 544/2020;

Considerando a suspensão dos calendários acadêmicos da graduação presencial na Universidade Federal de Ouro Preto;

Considerando o PARECER CNE/CP nº 5/2020 e a Nota Técnica nº 32/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/GM, que apresenta análise do documento (SEI 2037135);

Considerando o parecer CNE/CP nº 15/2020;

Considerando a reunião realizada com os Diretores de Unidades e o Relatório do DCE e entidades de base à Prograd, datado de 30 de outubro de 2020;

Considerando as respostas das unidades acadêmicas à consulta-pública da Prograd, acerca da sucessão ao Período Letivo Especial (Emergencial) desenvolvido entre 24 de setembro e 21 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

I - Sobre o calendário acadêmico do ano letivo 2020

Art. 1º Aprovar as normas para retomada do ano letivo 2020 para os cursos de graduação presenciais da Ufop, regulamentando a oferta, em caráter especial, das atividades acadêmicas em formato remoto.

§ 1º O primeiro semestre letivo de 2020 será retomado no dia 18 de janeiro de 2021, tendo 15 semanas para realização das atividades acadêmicas, incluindo exames especiais, e data limite para o término em 30 de abril 2021. O período compreendido entre 02 e 17 de janeiro de 2021 será destinado às férias acadêmicas.



§ 2º O segundo semestre letivo de 2020, terá início em 24 de maio de 2021 e término dia 27 de agosto de 2021, com 15 semanas de duração para realização das atividades acadêmicas, incluindo período de exames especiais.

II - Sobre a oferta das atividades acadêmicas do ano letivo de 2020 e semestre letivo de 2021/1

Art. 2º A oferta das atividades acadêmicas do ano letivo de 2020 e semestre letivo de 2021/1 será remota, utilizando Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 3º As atividades acadêmicas cuja presencialidade forem consideradas imprescindíveis, deverão ser informadas à Prograd em data a ser indicada.

§1º O início e desenvolvimento das atividades presenciais imprescindíveis deverá obedecer os protocolos de biossegurança, a disponibilidade de recursos, planejamento de oferta, cronograma a ser publicado pela Prograd e legislação vigente nos municípios de ocorrência das atividades, ouvidos os órgãos competentes.

§2º A Prograd constituirá Comissão de Avaliação das Atividades Práticas com a atribuição de analisar e orientar o planejamento e a execução das atividades presenciais consideradas imprescindíveis, observando-se as condições de biossegurança e orientações de órgãos competentes.

§3º A Comissão de Avaliação das Atividades Práticas será constituída por um representante de cada Unidade Acadêmica, um representante do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus, um representante da Proplad e um representante da Prograd.

Art. 4º A oferta das atividades acadêmicas seguirá as Normativas Institucionais, adaptando-se as atividades ao formato remoto e aos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

Parágrafo único. Excepcionalmente, delegar à Prograd a publicação do calendário acadêmico.

Art. 5º Ficam autorizados os Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios obedecendo às Diretrizes Curriculares Nacionais e Projeto Pedagógico de cada curso.

§1º Para os estágios com atividades presenciais, o discente deverá apresentar documentação comprobatória dos procedimentos de biossegurança adotados pela concedente do estágio e assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade disponibilizado pela Instituição de ensino.

§2º As supervisões e/ou orientações deverão ser realizadas preferencialmente de forma remota.

Art. 6º Para o primeiro semestre letivo de 2020, os horários de aulas, encargos didáticos e matrículas ficam mantidos conforme registros já efetuados.

§1º Os Departamentos poderão readequar os encargos didáticos previamente cadastrados nas disciplinas ofertadas.



§2º As vagas nas disciplinas serão mantidas, conforme registro já efetuado, reduzidas do número de aprovados no Período Letivo Especial (Emergencial) ou aumentadas, a critério dos Departamentos.

§3º Os Departamentos poderão, justificadamente, solicitar à Prograd, alterações nos horários de aulas, cancelamentos ou inclusões de disciplinas/turmas.

III - Sobre os Planos de Ensino e Metodologias de Ensino

Art. 7º As Assembleias Departamentais e Colegiados de Curso deverão aprovar os Planos de Ensino dos componentes a serem ofertados, levando em consideração o Projeto Pedagógico dos cursos e a possibilidade de adequação dos componentes curriculares para oferta com a utilização das TICs, além dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico de 2020 a ser divulgado pela Prograd.

§ 1º Os Planos de Ensino deverão ser apresentado aos discentes no início das atividades e deverão conter: metodologia, cronograma e ferramentas a serem utilizadas no desenvolvimento do componente curricular, formas de avaliação, referências e bibliografias priorizando materiais digitais, conteúdo abordado, data e formato do exame especial.

§2º As atividades acadêmicas das disciplinas poderão ser assíncronas (preferencialmente) ou síncronas.

§3º Todas as atividades síncronas, quando realizadas, ocorrerão sempre dentro dos respectivos horários cadastrados das disciplinas e deverão ser gravadas, ficando disponíveis por até 30 dias, para visualização dos discentes.

§4º A apuração da frequência dos discentes deverá considerar a participação nas atividades síncronas e assíncronas, incluindo as atividades síncronas gravadas.

§5º A plataforma oficial é a *Moodle*, disponibilizada pela Ufop. Fica autorizada a utilização, de maneira complementar, de outras plataformas e/ou recursos (*Google Classroom, Canvas, mídias sociais, WhatsApp, Facebook, Instagram, dentre outros*), desde que o docente se responsabilize pelo cadastro dos discentes e pela organização das informações para acesso futuro se necessário.

IV - Sobre as matrículas

Art. 8º Os ajustes de matrículas seguirão as Normativas Institucionais existentes.

§1º Ficam mantidas as matrículas efetuadas previamente para o semestre letivo de 2020/1, podendo os estudantes efetuar ajustes conforme datas indicadas no calendário detalhado.

§2º Os ajustes de matrícula referentes ao ano letivo de 2020 terão datas definidas em calendário detalhado.

§3º Os estudantes poderão solicitar o cancelamento das matrículas em componentes curriculares nas datas estipuladas para ajustes de matrículas em calendário acadêmico.

§4º Os discentes ingressantes no semestre letivo de 2020/1 deverão encaminhar a solicitação de cancelamento de matrícula em componentes aos colegiados de curso para análise.



Art. 9º Excepcionalmente, os Colegiados de Curso ficam autorizados a receber, durante os semestres letivos 2020/1, 2020/2 e 2021/1, requerimentos de extraordinário aproveitamento, sem obediência ao critério de desempenho no curso, mediante a comprovação de aprovação em concursos públicos ou em programas de Pós-graduação (Mestrado e Doutorado), entre outras situações análogas. A tramitação dos requerimentos seguirá a Normativa vigente.

§1º As notas de extraordinário aproveitamento serão registradas nos históricos dos discentes solicitantes.

§2º O extraordinário aproveitamento poderá ser solicitado somente uma vez para cada disciplina.

V - Das disposições finais

Art.10 Os componentes curriculares cursados pelos discentes, com aprovação, reprovação e trancamentos, serão registrados no seu respectivo histórico escolar, incluindo os coeficientes de rendimento semestral e geral, em conformidade com desempenho nas disciplinas.

Art.11 Excepcionalmente, os prazos de trancamentos de disciplina e período serão flexibilizados e terão datas definidas em calendário acadêmico.

Parágrafo único. Requerimentos de trancamento após os prazos estabelecidos deverão ser endereçados aos Colegiados de cursos, devidamente justificados para deliberação.

Art.12 Excepcionalmente, o ano letivo de 2020 e primeiro semestre letivo de 2021, não serão considerados para efeito de desligamentos dos discentes.

Art.13 Será de responsabilidade dos discentes e docentes a observância das regras de autoria e publicidade das informações apresentadas no ambiente de aprendizagem.

Art.14 O semestre letivo de 2021/1 terá início em 20 de setembro de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022, com 15 semanas de duração para realização das atividades acadêmicas, incluindo período de exames especiais. O período de 21 de dezembro de 2021 a 2 de janeiro de 2022 será de recesso acadêmico.

Ouro Preto, 18 de novembro de 2020.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA
Presidente